



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA (SOFTWARE) DE AUTOMAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DANOS E REPAROS EM AUTOMÓVEIS.

DATA: 16.05.2013

RATIFICAÇÃO: 16.05.2013

ANEXOS

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 02.144.891/0001-85
Valor R\$ 7.998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 13 de maio 2013

Ofício interno nº 19/2013

Protocolo Interno n. 134113
Em 4/05 de 13
Funcionário

De: Vandré Marcos Spanholi
Assessor de Assuntos Estratégicos

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência a competente autorização para a contratação do software de automação - Sistema Audatex, essa contratação faz-se necessária devido a dificuldade em se ter uma relação de peças de carros, caminhões e motocicletas, visando a otimização e economicidade das compras/licitações na administração pública. O sistema é um software de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis que permite que orçamentos de mecânica, funilaria e pintura sejam executados em muito pouco tempo, sem o auxílio do telefone, com total transparência para clientes particulares e seguradoras e empresas do governo em geral.

O banco de dados do sistema conta com mais de 3 milhões de peças; contém preços de funilaria e as principais peças de mecânica costumeiramente avariadas em uma colisão, com seus preços e tempários de mão de obra e pintura.

O banco de dados possui preços, códigos, desenhos e descrições de peças de carros, caminhões e motocicletas. Dentre os benefícios tem-se:

- Dentro do próprio orçamento existe uma área para editar e armazenar históricos dos orçamentos;
- Evita erros, pois possui os códigos das peças; Sistema Eletrônico. O operador não faz cálculos;
- Não há necessidade de ligar para pesquisar preços, pois ficam armazenados em seu computador; consulta rápida de preços;
- Atualização constante; através de internet e DVD;
- Traz o desenho das peças, para facilitar a identificação das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



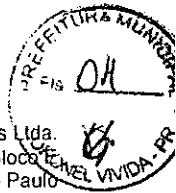
- Possui pastas de ORÇAMENTOS PENDENTES, APROVADOS E EXCLUIDOS, para racionalizar e eliminar o uso de pastas de papelão e eliminar impressões; o orçamento vai direto do seu computador para o computador do cliente;
- Orçamentos rápidos e precisos,
- Permite conferência imediata de um orçamento,
- Fácil de operar;
- Utilizado por diversas empresas, mundialmente; oficinas, reparadoras, seguradoras, auto peças, empresas com frota de veículos.

Atenciosamente,

Vandré Marcos Spanholi
Assessor de Assuntos Estratégicos



Audatex Brasil Serviços Ltda.
Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 – 7º And. Bloco E
Centro Empresarial de São Paulo
05804-900 São Paulo – SP - Brasil
Telefone: +55 11 2221 8209 Fax: +55 11 2122 8289
CNPJ: 02.144.891/0001-85
www.audatex.com.br



Curitiba, 25 de março de 2013.

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
At. Fernando

Referente Orçamento Sistema Audatex.

I – Programa:

- 1- **Versão do sistema: Light Rede;**
- 2- **Instalação e treinamento – Instalação in loco.** Valor unitário: R\$ 998,00 com vencimento 30 dias após emissão da nota fiscal e execução do treinamento.
- 3 – Assinatura Anual do Sistema: R\$ 7.000,00
- 4 - Duração do contrato: 12 meses;
- 5 - início: março de 2013;

II – Pontos adicionais (instalados em rede local de computadores) - opcional:

Mensalidade para um ponto adicional R\$ 173,45

III – Treinamento

Será feito na sede da Prefeitura, conforme item 2.

IV – Validade dessa proposta: 15 dias;

V – Suporte: através de internet e linha telefônica 0800

Opção para pagamento: Para aprovação e autorização de fornecimento até final do mês 01/2013:

- 1- Para pagamento por um ano em uma Única Parcela: R\$ R\$ 7.998,00 (item 2 +item 3).
- 2- Vencimento: 30 dias após a instalação.
Serão concedidos dois pontos adicionais sem custo, durante um ano.

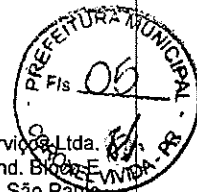
Atenciosamente;

Valdenir S. Silva
Comercial Audatex Brasil Serviços
Paraná e Santa Catarina.
Tel. 41 3015 2180 celular 11 98630 0321

*1 - Principal
+
2 pontos adicionais
sem custo por 1 ano*



Audatex Brasil Serviços Ltda.
Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 – 7º And. Bloco E
Centro Empresarial de São Paulo
05804-900 São Paulo – SP - Brasil
Telefone: +55 11 2221 8209 Fax: +55 11 2122 8289
CNPJ: 02.144.891/0001-85
www.audatex.com.br



Curitiba, 25 de março de 2013.

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
At. Fernando

Referente Orçamento Sistema Audatex.

I – Programa:

- 1- **Versão do sistema: Light Rede;**
- 2- **Instalação e treinamento – Instalação in loco.** Valor unitário: R\$ 998,00 com vencimento 30 dias após emissão da nota fiscal e execução do treinamento.
- 3 – Assinatura Anual do Sistema: R\$ 7.000,00
- 4 - Duração do contrato: 12 meses;
- 5 - início: março de 2013;

II – Pontos adicionais (instalados em rede local de computadores) - opcional:

Mensalidade para um ponto adicional R\$ 173,45

III – Treinamento

Será feito na sede da Prefeitura, conforme item 2.

IV – Validade dessa proposta: 15 dias;

V – Suporte: através de internet e linha telefônica 0800

Opção para pagamento: Para aprovação e autorização de fornecimento até final do mês 01/2013:

- 1- Para pagamento por um ano em uma Única Parcela: R\$ R\$ 7.998,00 (item 2 +item 3).
- 2- Vencimento: 30 dias após a instalação.
Serão concedidos dois pontos adicionais sem custo, durante um ano.

Atenciosamente;

Valdenir S. Silva
Comercial Audatex Brasil Serviços
Paraná e Santa Catarina.
Tel. 41 3015 2180 celular 11 98630 0321



REFERENTE: INFORMAÇÕES DO SISTEMA AUDATEX

O SISTEMA AUDATEX é um software de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis que permite que orçamentos de mecânica, funilaria e pintura sejam executados em muito pouco tempo, sem o auxílio do telefone, com total transparência para clientes particulares e seguradoras e empresas do governo em geral.

O Banco de dados do Sistema com mais de 3 milhões de peças contém preços de funilaria e as principais peças de mecânica costumeiramente avariadas em uma colisão, com seus preços e tempários de mão de obra e pintura.

O Banco de dados possui preços, códigos, desenhos e descrições de peças de carros, caminhões e motocicletas. Faz parte do compromisso da AUDATEX que esse banco de dados seja atualizado frequentemente (ao menos uma vez por mês) ou de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

Benefícios:

- Dentro do próprio orçamento existe uma área para editar e armazenar históricos dos orçamentos;
- Evita erros, pois possui os códigos das peças; Sistema Eletrônico. O operador não faz cálculos;
- Não há necessidade de ligar para pesquisar preços, pois ficam armazenados em seu computador; consulta rápida de preços;
- Atualização constante; através de internet e DVD;
- Suporte com telefone 0800;
- Traz o desenho das peças, para facilitar a identificação das mesmas;
- Possui pastas de ORÇAMENTOS PENDENTES, APROVADOS E EXCLUIDOS, para racionalizar e eliminar o uso de pastas de papelão e eliminar impressões; o orçamento vai direto do seu computador para o computador do cliente;
- Orçamentos rápidos e precisos,
- Permite conferencia imediata de um orçamento,
- Fácil de operar;
- Utilizado por diversas empresas, mundialmente; oficinas, reparadoras, seguradoras, auto peças, empresas com frota de veículos.

O SISTEMA AUDATEX é composto pelos seguintes módulos:

- Módulo de orçamentos
- Módulo de consulta rápida de preços de peças
- Módulo de transmissão e imagem (somente para a versão completa)

1 – NOSSOS SERVIÇOS:

- 1.1 – Implantação (kit auto instalável)
- 1.2 – Material para treinamento dos usuários
- 1.3 – Inclusão permanente de novos veículos em nosso banco de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra)
- 1.4 – Atualizações constantes dos preços de peças
- 1.5 – Centro de atendimento ao usuário através de linha 0800 (sem custo adicional) 5 dias por semana.

2– EQUIPAMENTO NECESSÁRIO

Sistema Operacional: Windows XP ou 2000, Windows Seven (Win 95, 98, ME e Vista não compatível)

Memória: 1 GB ou superior



Rua Gomes de Carvalho, 1510 - 3º andar
São Paulo – SP - Brasil
Tel: +55 11 3474-0300 Fax: +55 11 3474-0365
www.audatex.com.br

HD: 20 GB livres para o Sistema Audatex
Processador: 1.8 GHz ou superior
Conexão de Internet
Leitor DVD



3 – PRINCIPAIS SEGURADORAS E CLIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA AUDATEX :

- AGF
- ALFA
- AZUL
- BANESTES
- BRADESCO
- CHUBB
- GENERALI
- HDI
- INDIANA
- ITAÚ
- LIBERTY INDIANA
- MARÍTIMA
- MAXLIFE
- MINAS BRASIL
- MITSUI
- NOBRE
- PORTO SEGURO
- REAL
- ROYAL & SUNALLIANCE
- TOKIO MARINE
- UNIBANCO AIG
- YASUDA

CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, EMPRESAS ESTATAIS, OFICINAS EM GERAL, AUTO PEÇAS E SEGURADORAS.

Contamos, hoje, com mais de 4.500 usuários.

Para maiores esclarecimentos, estarei à sua disposição em meu telefone celular 11 98630 0321, Direto 41 3015 2180
Cidade Curitiba UF PR

Atenciosamente,

Valdenir S,Silva
Comercial
Sistema Audatex
E-mail:valdenir.silva@audatex.com.br

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1510, 3º andar, Vila Olímpia, Cep nº 04547-005, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, é prestadora de serviços de assinatura para consulta eletrônica de mercado de autopeças, para o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP**, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2005/SEAP/DETO e respectivos Termos Aditivos.

Atestamos ainda, que os serviços relativos ao Contrato em questão, vem sendo executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demonstrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução dos respectivos serviços.

Departamento de Transporte Oficial - DETO, em 15 de outubro de 2009.

AURO JOSE *[assinatura]* DALMOLIN
Diretor do DETO



[assinatura]

Palácio das Arcadarias - Rua Jacyr Loureiro de Campos, s/n, 3º andar, bloco b, Centro Cívico
80530-140 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41 3313-6002 - Fax: 41 3313-6058
E-mail: deto@pr.gov.br



ASSESPRO

SÃO PAULO



Inscrição no CNPJ
42.581.264/0001-26
ASSESPRO NACIONAL ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRAS. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SRTVS Qd. 701 Bl. 'A' Sl's 829/831
Ed. CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA
CEP: 703-907 ASA SUL
Brasília-DF



CERTIDÃO

A **ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, com fundamento nas informações existentes a sua disposição, vem emitir uma certidão dirigida ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, em atendimento ao que reza o art.25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, certificando que a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E - 7º Andar - 05804 - 900 - São Paulo, SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX

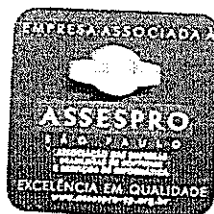
O **SISTEMA AUDATEX** é um software de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva. O sistema contém um completo banco de dados com todos os modelos de veículos nacionais e importados - desde 1984, contemplando 98% da frota circulante no país - permitindo a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos e reduzindo significativamente o tempo gasto para se obter uma informação.

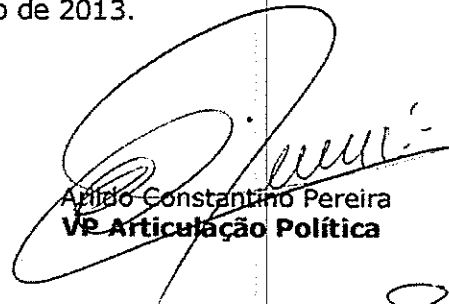
Além disso, é o único Sistema que contém em seu banco de dados modelos de caminhões a partir de 1987, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, FORD, MERCEDES-BENZ, SCANIA E VOLVO), perfazendo 85% da frota circulante no país e o único que possui preços de peças de motocicletas, com modelos desde 2000, contemplando 80% da frota circulante no país.

Faz parte do compromisso da **AUDATEX** que esse banco de dados seja atualizado freqüentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 31 de janeiro de 2013.


Marcos Sakamoto
Presidente




Apido Constantino Pereira
VP Articulação Política

DCL-031/2013

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território nacional





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**
CNPJ: **02.144.891/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:56:06 do dia 07/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2013.

Código de controle da certidão: **0BD4.60E6.6147.3080**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 003992013-21200891
Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/04/2013.
Válida até 13/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02144891/0001-85
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 5805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2013 a 23/05/2013

Certificação Número: 2013042414590490882542

Informação obtida em 15/05/2013, às 08:18:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221308805		21/03/2007	02/09/1997				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
CNPJ		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
02.144.891/0001-85		AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR			215	CENTRO EMPRES	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MCEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM SAO LUIS	SAO PAULO		SP	05805-000	R\$	2.884.906,00	

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SALAS DE ACESSO À INTERNET SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCÃO

SÓCIO			
NOME			
AUDATEX GMBH			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF CEP
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
00000000002	SÓCIO	290.543,00	

SÓCIO			
NOME			
AUDATEX HOLDING GMBH			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF CEP
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
00000000001	SÓCIO	2.594.363,00	

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR				
NOME				
SILVIO BARBOSA BENTES				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CHA		21	AP 03	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP RG



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

REAL PARQUE	SAO PAULO	SP	05688-080	90497983
CPF 041.333.398-19	CARGO REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	QUANTIDADE COTAS		

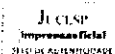
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
16/01/2013	002.943/13-0	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFEÇÃO, SALAS DE ACESSO À INTERNET.		

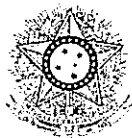
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/05/2013

Assinatura do autor por GISELA SIMIEMA CESCHIN
<autenticajucesp@fazenda.sp.gov.br>, Validade desconhecida

Assinado por: GISELA SIMIEMA CESCHIN
Data: 15/05/2013 08:26:43-03:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo



Certidão Simplificada emitida para EUGENIO SARTOR:74563149934
[Autenticidade: 32132779] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 30000813/2013

Expedição: 16/05/2013, às 10:09:58

Validade: 11/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

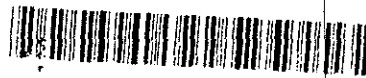
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Página



SINGULAR
ALTERAÇÃO

JUCESP PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.086.287/11-4



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 02.144.891/0001-85

NIRE 35221308805

Pelo presente instrumento particular de 12ª alteração de contrato social, as partes:

I – AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, nova razão social de AUDATEX HOLDING GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sede em Zurique, Suíça, na Zollstrasse 62, CH 8021, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. SILVIO BARBOSA BENTES, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.049.798-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.333.398-19, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Chá, nº 21, Apto. 03, Real Parque, CEP 05688-080; e

II – AUDATEX GMBH, nova razão social de AUDATEX AG, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sede em Zurique, Suíça, na Rotzbergstrasse 1, 6362 Stansstad, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. SILVIO BARBOSA BENTES, acima qualificado;

na qualidade de únicas sócias quotistas da AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., sociedade simples revestida pelas leis da sociedade limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos devidamente arquivados no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital do Estado de São Paulo sob o nº primitivo 349321, em sessão de 02.09.1997 e a décima primeira e última alteração contratual registrada sob o nº 529020, em sessão de 12.02.2007 e com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35221308805 (“Sociedade”),

resolvem, de comum acordo, alterar o presente contrato social, em conformidade com as seguintes disposições:

1. Aprovar, à unanimidade, a alteração da sede social da Sociedade, atualmente situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, para a Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP: 05805-000, na Capital do Estado de São Paulo.
2. Em decorrência da deliberação mencionada no item 1 acima, o Artigo Segundo do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”

ARTIGO 2º:

A sociedade tem sede e foro no Município de São Paulo, na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP: 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais.

agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, por deliberação de seus sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

(...)"

3. Aprovar, à unanimidade, a alteração do objeto social da Sociedade, atualmente "(i) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros em veículos, bem como a prestação de serviços correlatos, e (ii) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista", para "(i) A implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros em veículos, bem como a prestação de serviços correlatos. (ii) Serviço de intermediação via internet de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda. (iii) A participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista."
4. Por fim, em decorrência da deliberação mencionada no item 3 acima, o Artigo Terceiro do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

ARTIGO 3º:

A sociedade tem por objeto social:

(i) A implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros em veículos, bem como a prestação de serviços correlatos.

(ii) Serviço de intermediação via internet de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda.

(iii) A participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista.

(...)"

5. As sócias-quotistas autorizam o Administrador da Sociedade a proceder com todas as alterações cadastrais da Sociedade, necessárias para a efetiva realização das aprovações e alterações supra.
6. Em vista das deliberações acima, as sócias-quotistas resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

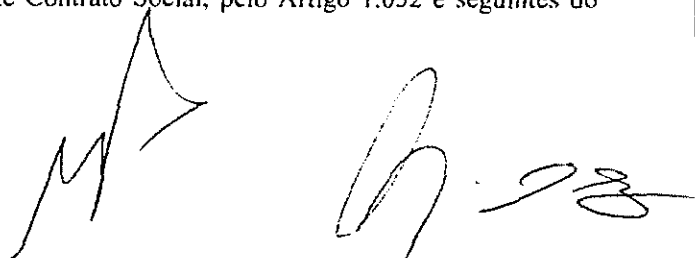
CNPJ 02.144.891/0001-85

NIRE 35221308805

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º:

A sociedade denomina-se **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.** regendo-se pelas disposições do presente Contrato Social, pelo Artigo 1.052 e seguintes do





Código Civil Brasileiro e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei n.º 6.404/76 e posteriores alterações.

ARTIGO 2º:

A sociedade tem sede e foro no Município de São Paulo, na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP: 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, por deliberação de seus sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

ARTIGO 3º

A sociedade tem por objeto social:

- (i) A implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros em veículos, bem como a prestação de serviços correlatos.
- (ii) Serviço de intermediação via internet de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda.
- (iii) A participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista.

ARTIGO 4º:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º

O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais) dividido em 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH.	2.594.363 quotas	R\$ 2.594.363,00
AUDATEX AG.	290.543 quotas	R\$ 290.543,00
TOTAL	2.884.906 quotas	R\$ 2.884.906,00

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil em vigor. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do artigo 997, VIII do Código Civil em vigor.

Parágrafo Segundo:

Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas, que serão sempre tomadas de acordo com o quorum estabelecido na lei ou neste contrato, conforme o caso.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 6º:

Os sócios quotistas representando totalidade do capital social nomeiam, neste ato, o **SR. SILVIO BARBOSA BENTES**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.049.798-3

SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.333.398-19, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Chá, nº 21, Apto. 03, Real Parque, CEP 05688-080, para exercer as funções de administrador da sociedade, sendo que este deverá permanecer no cargo até que os sócios quotistas indiquem outro para substituí-lo.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser nomeados administrador(es) não sócio(s) da sociedade na forma da lei.

Parágrafo Segundo: A destituição do administrador poderá ocorrer a qualquer tempo e por qualquer motivo, devendo ser aprovada por sócios representando mais da metade do capital social, devendo a referida destituição ser apresentada para averbação no registro competente nos dez dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo Terceiro: Ao término de cada exercício social, em 30 de junho de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, devendo elaborar um balanço patrimonial, um inventário e um balanço de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.065 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: O administrador poderá perceber uma remuneração a título de "pro-labore", que será determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, levando em conta as despesas gerais da sociedade..

ARTIGO 7º: O administrador acima mencionado terá a obrigação de praticar todos os atos convenientes ou necessários para a administração da sociedade e com esta finalidade deverá ter, entre outros, os poderes necessários para:

- (a) representação da sociedade nos pólos ativo e/ou passivo, em juízo ou fora dele, perante terceiros, órgãos públicos, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como perante autarquias federais, estaduais e municipais, sociedades por ações públicas e privadas e outras entidades paraestatais;
- (b) administração, orientação e direção dos negócios da sociedade;

Parágrafo Primeiro: As procurações concedidas pela sociedade deverão ser outorgadas pelo administrador e as mesmas deverão conter os poderes que outorgam, apresentando uma validade não superior a 1 (um) ano, exceto as procurações outorgadas com a finalidade de representação em juízo, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado para advogado devidamente qualificado.

Parágrafo Segundo: O uso da denominação social é ato privativo do administrador e somente poderá ser utilizada em atos ou negócios relacionados com o objeto social, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, que serão considerados nulos e sem efeito em relação à sociedade.

ARTIGO 8º: É de interesse dos sócios-quotistas constituírem um Conselho Diretor, que será composto por 2 (dois) membros ou mais que receberão a denominação de Conselheiros, que serão indicados pelos sócios-quotistas e deverão se reunir duas vezes ao ano para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- (i) Aprovação dos atos praticados pelo Administrador da sociedade;
- (ii) Elaboração das diretrizes gerais da sociedade; e



(iii) Denfais a s s u n t o s de interesse da sociedade.

CAPÍTULO IV: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 9º:

Salvo as hipóteses de quórum específico previstas em lei e neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por quotistas representando a maioria do capital social em reunião de quotistas, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstos em lei, observadas as disposições do artigo 1071 a 1080 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro:

As atas das reuniões de quotistas serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo:

A reunião de quotistas se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro:

As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto:

A reunião de quotistas tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto:

As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

ARTIGO 10º

Na proporção das quotas que possuem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na forma do artigo 1081 do Código Civil em vigor. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de quotistas que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de quotistas representando mais da metade do capital social.

CAPÍTULO VI: DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

ARTIGO 11º:

A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos quotistas que representem a maioria do capital social quando for a venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuada, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro:

Os sócios, na proporção das quotas que possuem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou o direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu



direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo:

Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado.

CAPÍTULO VII: DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 12º

Os sócios poderão reduzir o capital social se excessivo em relação ao objeto social desta, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro:

A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de quotistas, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo:

Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro:

Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 13º

A sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação dos sócios quotistas representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro:

A sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, devendo o sócio remanescente ou a sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

Parágrafo Segundo:

As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro:

Não serão admitidos na sociedade os herdeiros ou sucessores do quotista falecido.



Parágrafo Quarto:

A sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios quotistas por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX: DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

ARTIGO 14º

Poderão os sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único:

A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X: DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 15º

No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI: FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

ARTIGO 16º

A falência, insolvência ou extinção de quotista pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos quotistas, não importa em dissolução da sociedade.

Parágrafo Único:

Em caso de falência, insolvência ou extinção de quotista pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os quotistas ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a quotista pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII: DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 17º

O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Primeiro:

O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

CAPÍTULO XIII: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

ARTIGO 18º

Os sócios quotistas e o administrador da sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por



lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPÍTULO XIV: DO FORO

ARTIGO 19º

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

CAPÍTULO XV: DA TRANSFORMAÇÃO

ARTIGO 20º

A sociedade poderá ser transformada em "sociedade anônima" a qualquer tempo, por decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Paulo, 22 de novembro de 2.010.

[Handwritten Signature]
 AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
 p.p. Silvio Barbosa Bentes

[Handwritten Signature]
 AUDATEX GMBH
 p.p. Silvio Barbosa Bentes

[Handwritten Signature]
 SILVIO BARBOSA BENTES

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten Signature]*
 RG: *[Handwritten Signature]*
 CPF/MF: **CPF-055.396.308-02**

Nome: *[Handwritten Signature]*
 RG: *[Handwritten Signature]*
 CPF/MF: **CPF 219.039.788-07**
RG 30.000.738 SSP/SP

Advogada Responsável

[Handwritten Signature]
 Patricia Lynch Pupo
 OAB/SP nº 208.005

SECRETARIA DA FAZENDA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO
 KÁTIA REGINA BUENO DE SOUZA
 SECRETÁRIA GERAL
 CERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO
 40.827/11-2
JUCISPR

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 501/2013

PROTOCOLO Nº 134/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Marcelo Giasson
Contador

Pricila Gregolin
Advogada


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 16.05.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 19/2013, expedido pelo Sr. Vandrê Marcos Spanholi, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta (software) de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minuta indicada no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 121/2013

PROTOCOLO Nº 134/2013

DE: Marcelo Giasson
Contador


PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 16.05.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta (software) de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis, na dotação orçamentária indicada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMF	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4265

Cordialmente,


Marcelo Giasson
Contador
CRC PR nº- 052586/0-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 296/2013
Protocolo 134/13

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta (software) de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis no valor de R\$ 7.998,00 (Sete mil novecentos e noventa e oito reais).

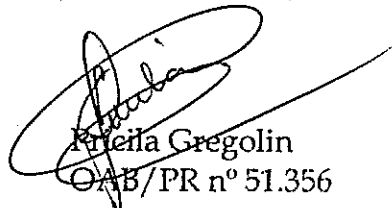
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações ditadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Tendo em vista o valor da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Dispensa de Licitação*, caso não tenham sido adquiridos serviços do mesmo gênero neste ano, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 121/2013 de Marcelo Giasson.

É o parecer.
Coronel Vivida, 16 de maio de 2013.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 502/2013

PROTOCOLO Nº 134/2013

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 16.05.2013

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO, através de procedimento de dispensa de licitação, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta (software) de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Súmula de Recebimento de Licença de Operação.

A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado: Empresa POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos

Formulário de inscrição de estabelecimento com campos para nome, endereço, natureza jurídica, data de inscrição, e informações do responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDEIRA - PR PORTARIA Nº 012/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Videira, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1788/2003, Lei Federal nº 1.846/63 e Lei Federal nº 1.624/2002, RESOLVE:

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Videira, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1788/2003, Lei Federal nº 1.846/63 e Lei Federal nº 1.624/2002, RESOLVE:

PORTARIA Nº 04/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Videira, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1788/2003, Lei Federal nº 1.846/63 e Lei Federal nº 1.624/2002, RESOLVE:

PORTARIA Nº 05/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Videira, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1788/2003, Lei Federal nº 1.846/63 e Lei Federal nº 1.624/2002, RESOLVE:

PORTARIA Nº 06/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Videira, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1788/2003, Lei Federal nº 1.846/63 e Lei Federal nº 1.624/2002, RESOLVE:

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2013 Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1, 35, §§ 5º a 12º e 37, convoca o interessados em participar de Licitações Públicas para efetuar um análise no Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

Table with columns for name, CPF, and identification number, listing various individuals and their details.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR PORTARIA Nº. 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.' containing a list of names and dates.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de janeiro de 2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2013. Mestre Cesar Cenci Prefeito Municipal

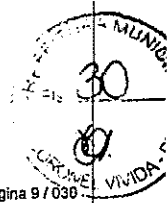
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256

Página 9 / 030



DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento de Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Grunowski	Presidente	031.467.789-27	7.403.644-8
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.802.558-9
Luana Marcelina	Membro	060.418.889-74	8.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucato	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-5/PR
Francilene Fatima Warcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2013

Ref. Normativa: Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. CONTRATANTE Administração SMF	2. DATA DA EMISSÃO 16.05.2013	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº. 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº. 11/2013
5. OBJETO Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta (software) de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (x) FGTS (x) FEDERAL (x) INSS () ESTADUAL () MUNICIPAL (x) TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa encontrada é indicada para desenvolver os serviços referentes ao objeto ofereceu um sistema que atende as exigências da municipalidade, uma vez que possui em seu banco de dados modelos de caminhões a partir de 1987, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, FORD, MB, SCANIA E VOLVO), perfazendo 85% da frota circulante do país e o único que possui preços e peças de motocicletas, com modelos desde o ano de 2000, contemplando 80% da frota circulante no país. Além disso, a proposta é vantajosa, tendo em vista que a empresa irá fornecer o software pelo período de 01 ano, com instalação in loco em uma máquina principal e mais 02 pontos adicionais, sem custos pelo período de 01 ano. Deste modo o valor da aquisição, condições de pagamento e prazos, justificam dessa forma a contratação.			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Após análise da proposta apresentada, verificamos que os valores estão dentro dos praticados no mercado.			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 03.01 - Unidade: Departamento de Administração SMF - Funcional Programática: 03.001.04.122.0003.2.006 - Elemento: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 000 - Código Reduzido: 4265.			
14. QTDE. 01	15. UNIDADE und	16. VALOR TOTAL 7.998,00	17. DATA BASE 16.05.2013
18. CONDIÇÕES DE PAGTO Até o 10º dia do mês subsequente			
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Audatex Brasil Serviços Ltda CNPJ Nº 02.144.891/0001-85		20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 12 (doze) meses.	
21. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 16.05.2013 NOME: PRISCILA GREGOLIN			
22. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 16.05.2013 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO			
23. PROCESSO (x) CONCLUÍDO () CANCELADO		24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 16.05.2013 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 110/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta (software) de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis. Empresa contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 02.144.891/0001-85, valor total de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 16 de Maio de 2013


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA de um lado e, de outro a empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, xxx, Bairro xxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxx (xx.xxx-xxx), Estado xxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo representante legal Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ferramenta (software) de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PRAZO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a efetuar a instalação in loco do sistema, em uma máquina principal e mais 02 (dois) pontos adicionais, sem custo adicional, bem como o treinamento, pelo valor total de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e a assinatura anual do software pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o valor de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Segundo: O referido software terá a assinatura anual. Os pontos adicionais a serem instalados não terão custo algum durante a vigência da assinatura.

Parágrafo Terceiro: O prazo de contratação é de 01 (um) ano, com início em XX de XXXXX de 2013 e término em XX de XXXXX de 2014.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá disponibilizar suporte via internet e linha telefônica 0800.

Parágrafo Quinto: O treinamento deverá ser realizado na sede da Contratante, em no máximo 30 dias a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Sexto: A instalação do referido software deverá ser realizada em até 30 dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

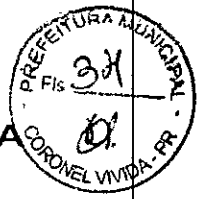
Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá ser entregue na sede da PREFEITURA, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto: O pagamento das faturas será até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para a manutenção mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Nono: O pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMF	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4265

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços profissional devidamente habilitado, para a realização dos mesmos.

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, XX de XXXXXX de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Prefeitura

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 297/2013
Protocolo 134/13

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta (software) de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis no valor de R\$ 7.998,00 (Sete mil novecentos e noventa e oito reais).

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 16 de maio de 2013.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 110/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta (software) de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis. Empresa contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 02.144.891/0001-85, valor total de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais). Publique-se. Coronel Vivida, 16 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Publicações Legais



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Schmoller Comércio Atacadista de Cereais Ltda, torna público que recebeu do IAP, a renovação de Licença de Operação sob n. 18106 válida até 09/05/2017 para Comércio atacadista de matéria-prima de origem agrícola, Situada na Rod. PR 281 - Km 534, Trevo P/ São Jorge do Oeste - Zona Rural, Município de Dois Vizinhos-PR - Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ: 06.791.289/0001-04
Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax: (41) 32 46 1211
E-mail: camara@saude.iguacu.pr.gov.br - 85168-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Ratificação do Decreto 038, da data da 5ª Conferência Nacional das Cidades que deverá ser realizada na data de 28/05/2013, e não em 10/05/2013. CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE MAIO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2013
Despacho do Prefeito Municipal
Processo Licitatório nº 110/2013, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricilla Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta (software) de automação para avanço de danos e reparos em automóveis. Empresa contratada: AUDATEX ASIL SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 02.144.891/0001-85, valor total de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais). Publique-se. Coronel Vivida, 16 de Maio de 2013.
Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 09/2013, de 16 de maio de 2013.
O Presidente da Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, Ademir Demarchi no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a partir de 02 de Janeiro de 2013 a servidora Madalise Helena Cenci, portadora do CPF nº. 855.203.069-15, Matrícula Funcional 264/1, como encarregada de alimentar todos os Módulos dos Sistemas do Tribunal de Contas (SIM/AM, SIM/AP 2013 e MURAL DE LICITAÇÕES) e com a incumbência de desempenhar as funções de Envio de dados dos módulos de: Patrimônio, Tesouraria, Folha de Pagamento e ATOTECA, Captação de Empenhos, Obras Públicas, Licitações, Contratos e Mural de Licitações, Controle de Frotas, Tabelas Cadastrais, Contábil e Planejamento, Emissão de Empenho e Liquidação de empenhos, Patrimônio e Prestações de Contas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente do Poder Legislativo, em 16 de maio de 2013.
ADEMIR DEMARCHI
Presidente do Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR
PORTARIA Nº 168/2013, de 16 de Maio de 2013.
O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 53, da Lei Orgânica Municipal e em virtude de aprovação no Concurso Público, Homologado pelo Decreto nº 001 de 09 de Janeiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR SIDIMARA DOS PRAZERES, portador do CI RG nº 10.910.324-1 e CPF nº 074.811.499-84, para ocupar o cargo de Professor, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 16 de maio de 2013.
Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0282913
Considerando a adjudicação do Sr. Pregoeiro de acordo com a Ata de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 0282913, homologado por seus próprios fundamentos a favor da empresa Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.742.561/0002-10, conforme descrições a valores abaixo relacionados.

Lote	Descrições	Unid.	Marca	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mangueira luminosa decorativa 13mm - 220v, na cor branca	M	Luz e Forma	1.500	3,79	5.685,00
2	Mangueira luminosa decorativa 13mm - 220v, na cor verde	M	Luz e Forma	1.000	3,79	3.790,00
3	Mangueira luminosa decorativa 13mm - 220v, na cor vermelha	M	Luz e Forma	500	3,79	1.895,00
4	Candeeira com 400 microscopos 220v, na cor branca, sem rede de pesca, comprimento médio de 07 metros	Unid	Luz e Forma	200	25,00	5.000,00
5	Paralelo decorativo de natal com 210cm de altura e 110cm de diâmetro com 772 garfos	Unid	Luz e Forma	10	210,00	2.100,00
6	Paralelo decorativo de natal com 210cm de altura e 132cm de diâmetro com 1.100 garfos	Unid	Luz e Forma	15	400,00	6.000,00
7	Paralelo decorativo de natal com 270cm de altura e 147cm de diâmetro com 1.560 garfos	Unid	Luz e Forma	10	620,00	6.200,00
8	Paralelo decorativo de natal com 270cm de altura e 175cm de diâmetro com 200 garfos	Unid	Luz e Forma	200	22,00	4.400,00
9	Cordeiro 100cm de diâmetro	Unid	Luz e Forma	20	110,00	2.200,00

Totalizando o valor de R\$ 37.870,00 (trinta e sete mil oitocentos e setenta reais) Bom Sucesso do Sul, 16 de maio de 2013.
Antonio Celso Pinheiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PORTARIA Nº 177 DE 16 DE MAIO DE 2013
Concede licença maternidade à servidora Edines Rufatto.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 81 da Lei Municipal nº 533 de 08.12.1992,
RESOLVE:
Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora Edines Rufatto, portadora do R.G. nº 5.321.144-5, inscrita no CPF sob o nº 766.006.299-91, Professora do Ensino Regular de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de maio a 10 de setembro de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013
DATA: 15.04.2013 ABERTURA: 02.05.2013 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de reformas e melhorias nas Escolas Municipais São Cristóvão, Sete de Setembro, Tiradentes e Ulisses Guimarães, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Termo de Convênio nº 710372/2008 MEC/FNDE. Processo nº 23400.002235/2008-94.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 06/2013, HOMOLOGADO E ADJUDICADO o procedimento licitatório em epígrafe do licitante: C.E. GNOATTO PERIN - EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.607.165/0001-29. Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 149.859,45 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.
Coronel Vivida, 16 de maio de 2013.
Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 037, DE 15 DE MAIO DE 2013.
Regulamenta a Lei nº 763, de 14 de maio de 2013, que dispõe sobre o Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, "a" da Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º da Lei Municipal nº 763, de 14 de maio de 2013.
D E C R E T A:
Art. 1º O processo seletivo administrativo consistirá na realização de um pré-cadastro, que se iniciará no dia 20 de maio até o dia 20 de junho de 2013, nas dependências do CRAS, localizado na Rua Hilário Salvadori, nº 2191, Centro nesta cidade de Saúde do Iguaçu - PR, nos dias úteis das 8hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs30min.
Art. 2º Os documentos necessários para o pré-cadastro são:
I - Comprovante de residência;
II - Comprovante de escolaridade;
III - Relatório analítico do CADDNICO, contendo renda per capita.
Parágrafo único. Entende-se como família de baixa renda, família com renda per capita até meio salário mínimo.
Art. 3º O teste seletivo para os cursos serão realizados pelo próprio SENAI, sendo obrigatória a inscrição do interessado, diretamente nas dependências do SENAI, ou via internet.
§1º A taxa de inscrição ficará a cargo do interessado.
§2º O município custeará apenas os cursos noturnos.
§3º A DATA DO TESTE SELETIVO SERÁ DIA 22 DE JUNHO.
§4º Será fornecido transporte para o dia do teste seletivo.
Art. 4º Os 9 (nove) beneficiários deste programa serão aqueles que obtiverem as maiores notas.
Parágrafo único. Em caso de empate será realizado sorteio público.
Art. 5º Em caso de desistência, a vaga remanescente poderá ser preenchida logo que sejam abertas novas inscrições pelo SENAI, mediante todo o processo citado nos artigos 2º e 3º.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, em 15 de maio de 2013.
MAURO CÉSAR CENCI
PREFEITO

Lessir Canan Bortoli
Prefeito
CONVITE
Auditoria Pública - 2013, contemplando:
Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2013;
e
Elaboração das ferramentas de planejamento:
- LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014; e
- PPA-Plano Plurianual para: 2014 a 2017
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - ESTADO DO PARANÁ
A Prefeitura Municipal de Renascença, através do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Lessir Canan Bortoli, convida a todos os municípios a participar da Auditoria Pública para análise da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2013, elaboração da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e do PPA-Plano Plurianual de 2014 a 2017, do Município de Renascença, Estado do Paraná (amparado no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada a partir das 16:00 horas do dia 28 de maio de 2013, na Câmara Municipal de Vereadores.
O evento deseja proporcionar aos municípios a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.
Renascença-Paraná, 12 de maio de 2013.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 36/2013 - Pregão Presencial nº 14/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.489/0001-84. Objeto: "Execução de Serviços de Jardinagem e limpeza em geral". Valor total do contrato é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Honório Serpa, 13 de Maio de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 37/2013 - Pregão Presencial nº 14/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: NICANOR MACIEL DE VARGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.612/0001-67. Objeto: "Execução de serviços de motoristas de veículos leves". Valor total do contrato é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Honório Serpa, 13 de Maio de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 38/2013 - Pregão Presencial nº 14/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: NICANOR MACIEL DE VARGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.612/0001-67. Objeto: "Execução de serviços profissionais na área de construção civil (pedreiro)". Valor total do contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Honório Serpa, 13 de Maio de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Ezequiel dos Santos, S/N - Telefone: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 29/05/2013, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a "Aquisição de Cálculo Dolomítico para distribuição a pequenos produtores do município", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" deste edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 16 de Maio de 2013.
EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 12/2013 - Pregão Presencial nº 15/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR - Detentora: FELIPE QUIRINO, inscrita no CNPJ nº 17.757.358/0001-66. Objeto: "Registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições industriais (marmitas) para atendimento aos diversos departamentos da Administração Municipal". Valor total estimado de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Honório Serpa, 13 de Maio de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-feira, 17 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0346

Página 55 / 084

Lei nº 2478, de 16 de maio de 2013.

Súmula: Altera Item nº 01 e inclui Item nº 03 ao Anexo I, da Lei Municipal nº 2.351, de 07 de dezembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o item nº 01, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.351, de 07 de dezembro de 2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Item	Qtde	Discriminação do Bem	Valor Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	A área de 15.306,427 m² (quinze mil, trezentos e seis metros e quatrocentos e vinte e sete centímetros quadrados) da área maior Parte do Lote Rural nº 39, situado no núcleo Barro Preto, no Município e comarca de Coronel Vivida, com área total de 17.014,427 (dezoito mil, quatorze metros e quatrocentos e vinte e sete centímetros quadrados) com limites e confrontações descritos na Matrícula nº 15.405/1, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida-Pr	62.973,02	62.973,02

Art. 2º. Fica acrescentado o item nº 3, ao Anexo I, da Lei Municipal nº 2.351, de 07 de dezembro de 2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Item	Qtde	Discriminação do Bem	Valor Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
03	01	Parte do Lote Rural nº 39, situado no núcleo Barro Preto, no Município e comarca de Coronel Vivida, com área total de 33.117,317m² (trinta e três mil e cento e dezessete metros e trezentos e dezessete centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº 15.404/1, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida-Pr	136.112,17	136.112,17

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5240, de 13 de maio de 2013.

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, DECRETA:

Art. 1º-Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 22 de maio de 2013 às 19h no Centro Cultural Benedito Rakowski, sob a coordenação da Diretora do Departamento de Indústria e Comércio - Priscila Decesaro.

Art. 2º-A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!"

Art. 3º-A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Frank Ariel Schiavini e no seu impedimento, pela Coordenadora Priscila Decesaro.

Art. 4º-O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o planejamento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º-As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o DECRETO Nº 5175, de 05 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, às 13 (treze) dias do mês de maio de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5242/2013, de 16 de maio de 2013

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2477/2013, de 16 de maio de 2013 DECRETA

Art. 1º) - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503 27 812 0018 2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3 3 90 30	Material de Consumo	854	5.000,00
3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	854	45.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONV SEE/JAPS 2013 - FASE REGIONAL	SEE	854	50.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			50.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

DECRETO Nº 5241/2013, de 16 de maio de 2013

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2476/2013, de 16 de maio de 2013 DECRETA

Art. 1º) - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.915,88 (doze mil novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e promoção Humana		
0604	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
0604 08 243 0022 6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIÁ		
3 3 90 30	Material de Consumo	880	7.415,88
3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	880	5.500,00
TOTAL			12.915,88

Art. 2º) - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2012 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31/12/2012
880	Contribuições e Legados de entidades não governamentais	12.915,88
TOTAL		12.915,88

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

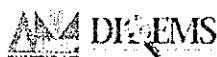
Contabilista - CRC 25.365

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 110/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta (software) de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis. Empresa contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 02.144.891/0001-85, valor total de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais). Publique-se. Coronel Vivida, 16 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial da Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

243145876

<http://amsop.dioems.com.br>

11/2013